



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

3ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444 - Itapeva-SP - CEP 18400-320

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001614-33.2016.8.26.0270**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a.,**
 Executado: **Dirceu Vieira Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heloisa Assunção Pereira**

Vistos,

Defiro a penhora **de 50% (cinquenta por cento)** dos imóveis descritos nas matrículas nº **29.960** e **29.961** Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva-SP (fls. 111/130), em nome de **DIRCEU VIEIRA SANTOS**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado.

Providencie-se, ainda, a intimação da cônjugue e dos credores hipotecários (SICREDI CAPAL e BANCO BRADESCO S/A), cabendo ao credor recolher a taxa postal pertinente (R\$ 21,20) e as despesas de condução (R\$ 77,10), eis que a cônjugue reside em zona rural.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, ou requerer a avaliação por oficial de justiça ou perito.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

3ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444 - Itapeva-SP - CEP 18400-320

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Itapeva, 23 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**